



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

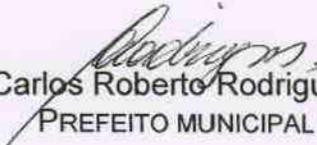
Fica autorizada a instituição do Dia
Municipal do Jovem Demolay.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Nova Lima, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instituição Do "Dia Municipal do Jovem Demolay" a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 14 de Dezembro de 2007.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am